

"O terreno começa no ponto A, situado na Rua Piedade do Papaopeba (antiga Rua 17), defronte ao imóvel n.º 24, de quem de direito e segue em curva com ângulo central de 63º 52' 03", percorrendo uma distância de 10,03 m (dez metros e três centímetros), ao longo do alinhamento da confluência da Rua Piedade do Papaopeba com a Rua Santana de Cataguases (antiga Rua 16), até o ponto B. Do ponto B, segue em linha reta azimute de 40º 27' 56", percorrendo uma distância de 75,00 m (setenta e cinco metros), ao longo do alinhamento da Rua Santana de Cataguases, até o ponto C. Do ponto C, faz uma curva à direita, com ângulo central de 98º 21' 15", percorrendo uma distância de 15,45 m (quinze metros e quarenta e cinco centímetros), ao longo do alinhamento da confluência da Rua Santana de Cataguases com a Rua Alto Sucuriú (antiga Rua 14), até o ponto D. Do ponto D segue em linha reta com azimute de 138º 49' 11", percorrendo uma distância de 32,34 m (trinta e dois metros e trinta e quatro centímetros), ao longo do alinhamento da Rua Alto Sucuriú, até o ponto E. Do ponto E faz uma curva à direita, com ângulo central de 81º 38' 45", percorrendo uma distância de 12,83 m (doze metros e oitenta e três centímetros), ao longo do alinhamento da Confluência da Rua Alto Sucuriú com a Rua Piedade do Papaopeba, até o ponto F. Do ponto F segue em linha reta, com azimute de 220º 27' 56", percorrendo uma distância de 86,00 m (oitenta e seis metros), ao longo do alinhamento da Rua Piedade do Papaopeba, até o ponto G. Do ponto G faz uma curva à direita, com ângulo central de 11º 07' 57", percorrendo uma distância de 18,24 m (dezoito metros e vinte e quatro centímetros), ao longo do alinhamento da Rua Piedade do Papaopeba, até o ponto H. Do ponto H segue em linha reta com azimute de 336º 35' 53", percorrendo uma distância de 35,64 m (trinta e cinco metros e sessenta e quatro centímetros), ao longo do alinhamento da Rua Piedade do Papaopeba, até o ponto A".

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1981.

JOSE MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 3 de junho de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.138, DE 3 DE JUNHO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no município e comarca da Capital, necessários à Secretaria da Educação

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo relacionados:

I — terreno com a área de 7211,30m² (sete mil, duzentos e onze metros quadrados e trinta decímetros quadrados), situado no bairro Jardim Kiyotto, subdistrito de Capela do Socorro, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Educação e destinado à construção da EEPG Jardim Santa Rita — Santa Cecília (Código: 06.61.177), pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a quem de direito, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constantes do processo n.º 095-81-CO-NESE, a saber: "O terreno começa no ponto 8, situado na confluência da Rua Jonathan Swift com a Rua Brest, junto a cerca existente e segue com azimute de 61º23'30", ao longo do alinhamento da cerca existente, confrontando com a Rua Brest, uma distância de 43,61 m (quarenta e três metros e sessenta e um centímetros), até o ponto 9. Do ponto 9 faz uma curva à direita, com ângulo central de 83º34'06", percorrendo uma distância de 13,13m (treze metros e treze centímetros), ao longo do futuro alinhamento da confluência da Rua Brest com a Rua Existente (Rua Particular), até o ponto 1. Do ponto 1, segue com azimute de 144º57'37", percorrendo uma distância de 94,54m (noventa e quatro metros e cinquenta e quatro centímetros) ao longo do futuro alinhamento da Rua Existente, até o ponto 2. Do ponto 2 faz uma curva à direita com ângulo central de 11º19'18", percorrendo uma distância de 24,95m (vinte e quatro metros e noventa e cinco centímetros) ao longo do alinhamento da cerca existente, confrontando com a Rua Dunker (Rua 1), até o ponto 3. Do ponto 3 faz uma curva à direita com ângulo central de 12º48'41", percorrendo uma distância de 22,31m (vinte e dois metros e trinta e um centímetros) ao longo do alinhamento da cerca existente, confrontando com a Rua Dunker, até o ponto 4. Do ponto 4 segue com azimute de 226º23'45", percorrendo uma distância de 24,32m (vinte e quatro metros e dois centímetros), ao longo do alinhamento da cerca existente, confrontando com a Rua Dunker, até o ponto 5. Do ponto 5 faz uma curva à direita, com ângulo central de 109º19'18", percorrendo uma distância de 13,43m (treze metros e quarenta e três centímetros), ao longo do futuro alinhamento da confluência da Rua Dunker com a Rua Jonathan Swift, até o ponto 6. Do ponto 6, segue com azimute de 335º43'04", percorrendo uma distância de 94,66m (noventa e quatro metros e sessenta e seis centímetros), ao longo do alinhamento da cerca existente, confrontando com a Rua Jonathan Swift, até o ponto 7. Do ponto 7 faz uma curva à direita, com ângulo central de 85º40'29", percorrendo uma distância de 13,46m (treze metros e quarenta e seis centímetros), ao longo do alinhamento da confluência da Rua Jonathan Swift com a Rua Brest, até o ponto 8".

II — terreno com a área aproximada de 4.500,00m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados), situado no subdistrito de Santo Amaro, município e comarca desta Capital, necessário à Secretaria da Educação e destinado à construção da EEPG Vila Zaira/Império (Código: 00.57.134), pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a quem de direito, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constantes do Processo n.º 0751/77/CONESE, a saber: "O terreno começa no ponto 1, na confluência da Rua Celso dos Santos com a Rua Edificação, na Vila Zaira e percorre uma distância de 96,26 m (noventa e seis metros e vinte e seis centímetros) até o ponto 3 passando pelo ponto 2, no alinhamento da Rua Edificação. Do ponto 3 deflete à direita percorrendo uma distância de 15,21m (quinze metros e vinte e sete centímetros) até o ponto 4. Do ponto 4 deflete à esquerda numa distância de 0,41m (quarenta e um centímetros) até o ponto 5. Do ponto 5 deflete à direita e percorre a distância de 2,10m (dois metros e dez centímetros) até o ponto 6. Do ponto 6 faz uma curva à direita de 4,45m (quatro metros e quarenta e cinco centímetros) até o ponto 7. Do ponto 7 percorre uma distância de 5,82m (cinco metros e oitenta e dois centímetros) até o ponto 8 no alinhamento da Rua Celso dos Santos. Do ponto 8 percorre uma distância de 73,95m (setenta e três metros e noventa e cinco centímetros) no alinhamento da Rua Celso dos Santos até o ponto 11, passando pelos pontos 9 e 10. Do ponto 11 faz uma curva para direita de 53,59m (cinquenta e três metros e cinquenta e nove centímetros) até o ponto 12. Do ponto 12 percorre uma distância de 77,10m (setenta e sete metros e dez centímetros) no alinhamento da Rua Celso dos Santos até o ponto 1".

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1981.

JOSE MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 3 de junho de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP

Diretor-Superintendente

CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO
- 4) INEDITORIAIS.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

AGENCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGENCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 255-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 3.800,00 (anual) e Cr\$ 1.900,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 3.040,00 (anual) e Cr\$ 1.520,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo.

A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 30,00

Exemplar atrasado Cr\$ 37,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

DECRETO N.º 17.139, DE 3 DE JUNHO DE 1981

Retifica e dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n.º 14.869, de 25 de março de 1980

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado e passa a ter nova redação o artigo 1.º do Decreto n.º 14.869, de 25 de março de 1980:

"Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído pelo lote n.º 135 (Quadra 507, do Setor 110), com a área de 1.930,71m² (um mil, novecentos e trinta metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados), situado à Rua Cangaíba, entre os números 3.712 e 3.746, no 41.º subdistrito de Cangaíba, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Saúde, e destinado à construção do Centro de Saúde de Cangaíba, ou a outro serviço público, que consta pertencer a Said Mohamed El Hajj e Outros, imóvel esse descrito no processo PGE n.º 60.588/78: "O imóvel tem início no ponto «A», situado no alinhamento da Rua Cangaíba, à 10,00m (dez metros), do imóvel de número 3.712 desta mesma rua, junto ao remanescente da área a desapropriar, por onde será feito o acesso ao lote 187 da mesma quadra, deste ponto, segue em linha reta confrontando com a referida área remanescente, numa distância de 79,40m (setenta e nove metros e quarenta centímetros), e rumo 00º 56' (zero graus e cinquenta e seis minutos) SE até encontrar o ponto «B», daí reflete à esquerda, e segue em linha reta confrontando com o imóvel que consta pertencer a contribuinte bloqueado, conforme cadastro da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de São Paulo, na distância de 35,00m (trinta e cinco metros), e rumo 89º 04' (oitenta e nove graus e quatro minutos) NE até encontrar o ponto «C», quando deflete à esquerda, e segue em linha reta confrontando com os imóveis que consta pertencerem a Felipe Gimenex Dergemo e Francisco P. Nascimento numa distância de 18,50m (dezoito metros e cinquenta centímetros), e rumo de 01º 50' (um grau e cinquenta minutos) NE até encontrar o ponto «D»; deste ponto, deflete à esquerda, e segue em linha reta confrontando com os lotes de n.ºs 124, 125 e 126 na distância de 19,40m (dezenove metros e quarenta centímetros), e rumo de 33º 30' (trinta e três graus e trinta minutos) NW até encontrar o ponto «E»; daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando com os imóveis que consta pertencerem a José Moreira da Silva e Caciilda Lopes e Outra, na distância de 19,00m (dezenove metros), e rumo de 12º 15' (doze graus e quinze minutos) NW até encontrar o ponto «F», de onde deflete à esquerda, e segue em linha reta confrontando com os imóveis que consta pertencerem a Helcio dos Santos, Maria Aparecida Caetano Ferraz e José B. de Souza, na distância de 17,60m (dezessete metros e sessenta centímetros), e rumo de 14º 50' (quatorze graus e cinquenta minutos) NW até encontrar o ponto «G»; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o imóvel que consta pertencer a José B. de Souza numa distância de 7,40m (sete metros e quarenta centímetros), e ru-